



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 25 DE MAIO DE 2017

APROVA A DELIMITAÇÃO PERIMETRAL COMO ÁREA URBANA PARTE DO BAIRRO CÓRREGO FUNDO, NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.
Projeto de Lei Complementar nº 11/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

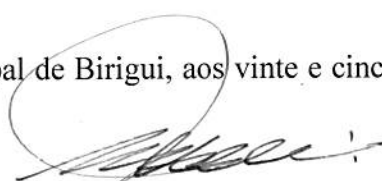
Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica estabelecida como Zona Urbana do Município de Birigui para os efeitos legais a área denominada “ Parte do Bairro CÓRREGO FUNDO”, conforme delimitações a seguir:

“O referido Perímetro é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.200,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado no eixo da Estrada Municipal Luiz Fortuna BGI-464 e na margem direita da Estrada Vicinal Antonio Mestriner BGI-040, no sentido Birigui ao Bairro Baguassu, no Km 2 + 600m, distante 15,00 metros do seu eixo, de coordenadas Geográficas – Latitude 21°21'02” S e longitude 50°20'21” W e UTM – N = 7638895.50 - E = 568500.34, perfazendo assim uma área de 4.523.893,00 m2 (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.”

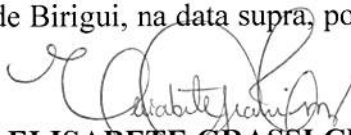
ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de maio de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

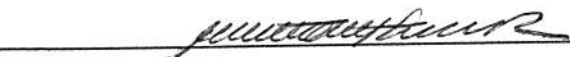

ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas



MEMORIAL DESCRITIVO

A Zona Urbana denominada, Perímetro Urbano de Parte do Bairro Córrego Fundo, fica com as seguintes delimitações:- O referido Perímetro Urbano é de formato Circular, tendo como limite uma linha curva, formada por um Raio de 1.200,00 metros, que parte de um ponto denominado Ponto Virtual, localizado no eixo da Estrada Municipal Luiz Fortuna BGI-464 e na margem direita da Estrada Vicinal Antonio Mestriner BGI-040, no sentido Birigui ao Bairro Baguassu, no Km 2 + 600m, distante 15,00 metros do seu eixo, de coordenadas Geográficas – Latitude 21°21'02" S e longitude 50°20'21" W e UTM – N = 7638895.50 - E = 568500.34, perfazendo assim uma área de 4.523.893,00 m² (quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, metros quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000.

Birigui, 17 de abril de 2017.


Secretário de Obras
Arqº. MILTON LOT JUNIOR
Crea nº 0600906683



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA
ÚNICA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

ZONA URBANA DENOMINADA, PERÍMETRO URBANO DE PARTE DO BAIRRO CORREGO FUNDO.
PROJETO

BIRIGUI - ESTADO DE SÃO PAULO.
CIDADE / ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI -SP.

CRISTIANO SALMEIRÃO

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

VER DESENHO

RESPONSÁVEIS:

CRISTIANO SALMEIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

ÁREA:

DO PERÍMETRO URBANO..... 4.523.893,00 m2

SECRETÁRIO DE OBRAS

Arq.º MILTON LOT JUNIOR.
CREA - 0600906683

Data : 17 / 04 / 2017

Escala - 1 : 10.000

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.